



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA
DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
A EMPRESA LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI**, sediada na Rua Artur Costa, nº 90, Vargem Alegre, Barra do Piraí/ RJ, CEP: 27.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.236.689/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Linconl Mendes Guimarães**, portador da cédula de identidade nº10732593-8 IFP/RJ e CPF nº 078.778.107-09, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 113/2018**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 11779/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 113/2018, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TRELIÇAS, GRADIL, CONTROLADOR DE PÚBLICO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS E MESAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS E TENDAS, (LOTES 04 E 08), por 12 (doze) meses a contar de **27/08/2021 à 26/08/2022**, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **RS 148.936,15 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SMTC	20.20.13.695.0010.2.062	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 26 de Agosto de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal


LINCONL MENDES GUIMARÃES
LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI

Testemunhas:

Testemunha: Anderson CPF: 105538137-98

Testemunha: Pinto CPF: 098803597-98